



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23106.036267/2016-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Reitora Profª. MARCIA ABRAHÃO MOURA brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00 residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2016, processo administrativo n.º 23106.036267/2016-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília – FUB, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 034/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item	DELL Computadores do Brasil LTDA. – CPNJ: 71.381.189/0001-25					
do	Endereço: Av. da Emancipação, 5000 – Parque dos Pinheiros –					
TR	Hortolândia/SP CEP: 13184-654 – Telefone: (51) 3274-8785 (61) 99574-9700					
	e-mail: Gustavo.magalhaes@dell.com					
X	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QNTD	Valor Un	Prazo garantia
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo <i>site www.cpubenchmark.net</i> , no link <i>High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-	DELL Optiplex 5040 SFF	UND	905	R\$ 2.950,00	60 meses

	1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses					
03	MICROCOMPUTADOR TIPO III Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo <i>site www.cpubenchmark.net</i> , no <i>link High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica	DELL Optiplex 7040 SFF	UND	709	R\$ 3.445,00	60 meses

“on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses					
VALOR TOTAL: R\$ 5.112.255,00 (cinco milhões, cento e doze mil, duzentos e cinquenta reais).					

3. ÓRGÃO GESTOR

Item nº	Órgão Gestor	Unidade	Quantidade
01	FUB	UND	786
03	FUB	UND	492

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	Batalhão de Pol. Do Exército de Brasília/MEX/DF	UND	119
03	BATALHÃO DE POL.DO EXERC.DE BRASÍLIA/MEX/DF	UND	49
03	CIA DE DESENV. DO VALE DO	UND	99

	SAO FRANCISCO-DF		
03	CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO	UND	69

5. VALIDADE DA ATA

5. 1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6. 1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6. 2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6. 3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6. 4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6. 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. 6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. 7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6. 8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. 9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. 1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. fraudar na execução do contrato;
 4. comportar-se de modo inidôneo;
 5. cometer fraude fiscal;
 6. não mantiver a proposta.
7. 2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir cláusulas do Edital e do Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. multa moratória de 0,03 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos que incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7. 3 Ficam também estabelecidas as penalidades definidas na tabela do subitem 4.6.2. do Anexo “B” do Termo de Referência que serão aplicadas a Contratada pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidos para prestação da assistência técnica definidas no item 16 do Termo de Referência e Anexo B do Termo de Referência.
7. 4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. 5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. 6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. 7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS), quando for o caso, em observância ao disposto no art. 23 da Lei 12.846/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. 1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8. 2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8. 3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Valim de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/03/2017, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 11/04/2017, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942576** e o código CRC **C6D9473D**.

1.